

MA. I. P. P. S. - RIV. ARILHANTA. 06/ 452 /391

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA TC/MS N.º 015/2000
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CORRENTES E DESPESAS COM PESSOAL
ATIVO E INATIVO E ENCARGOS SOCIAIS DOS ÓRGÃOS - ESTADO E MUNICÍPIO
(Art. 16º da CF e Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000)

ADM/MUNICÍPIO: **RIO BRILHANTE - MATO GROSSO DO SUL** REFERE MÊS/ANO:
ÓRGÃO/ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE** **Fevereiro/2005**

A. RECEITA ARRECADADA

Códigos	Titulos	No Mês	Acumulados nos 12 últimos meses	
0.00.00.	Receita Tributária	116.652,99	2.721.412,75	
0.00.00.	Receita de Contribuições	44.462,72	565.218,10	
0.00.00.	Receita Patrimonial	78.964,11	972.696,15	
0.00.00.	Receita Agropecuária	0,00	0,00	
0.00.00.	Receita Industrial	0,00	0,00	
0.00.00.	Receita de Serviços	1.820,81	44.668,94	
0.00.00.	Transferências Correntes	2.215.821,75	21.352.941,47	
0.00.00.	Outras Receitas Correntes	43.169,20	2.045.578,05	
Bruto Receitas Correntes		2.500.891,58	27.702.515,44	
Despesas Constitucionais (ICMS - IPVA - Outros)		0,00	0,00	
Contribuição dos Servidores/ P.A.S.		0,00	0,00	
Emp. Finance. Aposentadoria		0,00	0,00	
Receitas em Duplicidade		0,00	0,00	
(1) Receita Corrente Líquida		2.500.891,58	27.702.515,44	
B. DESPESAS- Extraída da Folha de Pagamento Mensal/Despesa				
VINCULOS		(+)Encargos do mês		Acumulados nos 12 últimos meses
Tipos	Quant.	Vr. bruto do mês	Valor R\$	
Atenção	64	89.124,70	18.628,31	1.827.583,26
Comissão	606	469.035,55	67.788,82	6.025.469,60
(-) Jcton:	00	0,00	0,00	0,00
Prônios	112	77.570,72	16.176,35	1.555.232,57
Ps	72	55.173,54	0,00	665.444,91
omista	27	14.463,84		

EDITAL: AUTO POSTO TIO JDÃO LTDA toma público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - SEMA-MS a Licença Prévia nº 043/2005, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis, com validade de 01 (um) ano, a contar de 02 de março de 2005. Localizada Av. Santa Terezinha, nº 1173, Município de Guia Lopes da Laguna, MS.

EDITAL: RENATO VIDOTT torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - SEMA-MS a Licença Prévia nº 242/2004, para atividade de Unidade de recebimento, beneficiamento, secagem e armazenamento de grãos, com validade de 01 (um) ano, a contar de 15 de Julho de 2004. Localizada Rod. Vaiporã MS 295 - Iguatemi Tacuru Km 0 / Parque da chácara 02, Município de Iguatemi MS.

EDITAL: JUAREZ ALVES CASSEMIRO toma público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - SEMA-MS a Licença de Operação nº 015/2005, para atividade de Comércio Varejista de Combustível e Lubrificantes, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 21 de Fevereiro de 2005. Localizado Rod. BR 436, Km 10 - Campo Dourado, Município de Dourados MS.

EDITAL: COSTA & DA SILVA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - SEMA-MS a Licença de Operação nº 379/2004, para atividade de Comércio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 22 de Dezembro de 2004. Localizado Av. Padre José Daniel, nº 902, Município de Vicentina MS.

EDITAL: FORNECEDORA DE ALIMENTOS PÉROLA LTDA toma público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal - SEMA-MS a Renovação da Licença de Operação nº 039/2004, para atividade de Abate e Frigorificação de Bovinos, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 24 de Novembro de 2004. Localizado Linha do Barreirinho s/nº, Lote 01, Quadra 50, Município de Dourados MS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
LEI Nº 921/2005 DE 05 DE ABRIL DE 2005.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

L E I:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, em R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), objeto da Lei 918/2005 de 09 de Março de 2005.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a presente, se dará através de suplementação do orçamento vigente.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - MS, 05 de Abril de 2005.

Eledir Barcelos de Souza

Prefeita Municipal

LEI Nº 922/2005 DE 05 DE ABRIL DE 2005.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

L E I:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a Criação e Implantação do Distrito Industrial no Município de Santa Rita do Pardo tendo em vista os seguintes objetivos:

i - Assegurar a reserva dos espaços necessários, em localização adequada visando o desenvolvimento...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 921/2005 DE 05 DE ABRIL DE 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

LEI:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, em R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), objeto da Lei 918/2005 de 09 de Março de 2005.

ARTIGO 2.º As despesas decorrentes com a presente, se dará através de suplementação do orçamento vigente.

ARTIGO 3.º Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - MS, 05 de Abril de 2005.


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 011/05
DE 05 DE ABRIL DE 2005.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 010/2005 DE 31 DE MARÇO DE 2005.

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 010/2.005, **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:


ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, em R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), objeto da Lei 918/2005 de 09 de Março de 2005.

ARTIGO 2.º As despesas decorrentes com a presente, se dará através de suplementação do orçamento vigente.

ARTIGO 3.º Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS, em 05 de abril de 2005


José Milton de Souza
Presidente


Josué Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 011/05, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 05 de Abril de 2005

Ofício n.º 073/05

Excelentíssima Senhora;

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei n.º 010/05, 011/05, 012/05, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


José Milton de Souza
Presidente

Exma. Senhora,
Eledir Barcelos de Souza
DD. Prefeita Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 010/2005 DE 31 DE MARÇO DE 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Eledir Barcelos de Souza, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc...

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, em R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), objeto da Lei 918/2005 de 09 de Março de 2005.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes com a presente, se dará através de suplementação do orçamento vigente.

ARTIGO 3º Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - MS, 31 de Março de 2005.


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 142 / 05

01 / 04 / 05


Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/05

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação e votação em regime de Urgência Especial, dessa Egrégia Casa de Lei, o Projeto de Lei nº 010/2005, que AUTORIZA A ADITAR O CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em função da implantação de ações de saúde preventivas e ações de saúde na zona rural, faz-se mister o aditamento do convenio já firmado com a irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu.

Não obstante o atendimento de qualidade prestado a população no Hospital Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, oferecido a partir da nossa administração, advindo do presente convenio, considerando a complexidade da saúde publica, bem como, da grande extensão territorial do município, e, da necessidade de promovermos o atendimento ambulatorial e preventivo aos Assentamentos Rurais (São Thomé, Santa Rita, Mutum, Córrego Dourado e Acampamento Pouso Alto), somos compelidos a criar mecanismos que atendam as reivindicações e necessidades prementes das comunidades acima referidas.

Pelas razões acima expostas solicitamos o apoio e aprovação ao presente Projeto de Lei, em regime de Urgência Especial.

Santa Rita do Pardo – MS, 31 de março de 2005.


ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 334/ 2.005/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 31 de março de 2005.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Milton de Souza
DD.Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Assunto: Projeto de Lei n.º 010/2005.

Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 010/2005, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, e dá outras providências", para apreciação e julgamento por esta egrégia Casa de Leis, em regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTÓCOLO GERAL

N 142,05

01,04,05



Visto